

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 444 publicada no D.O.U. de 28/6/2021, Seção 1, Pág. 57.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação de Ensino Octávio Bastos		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – FEOB (UNIFEOB), com sede no município de São João da Boa Vista, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 201814180		
PARECER CNE/CES Nº: 284/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/5/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – FEOB (UNIFEOB) (código e-MEC nº 1836), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814180, em 3 de agosto de 2018.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. DA MANTIDA

O Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB – UNIFEOB (cód. 1836) possui sede na Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, nº 2.439, Jardim Nova São João, no município de. São João da Boa Vista - SP. CEP: 13874-159.

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Qualificação como Comunitária</i>	<i>Ato Credenciamento EAD</i>
<i>Decreto nº 59.143, 25/08/1966, publicada no DOU de 30/08/1966.</i>	<i>Portaria MEC nº 525, 12/06/2013, publicada no DOU de 14/06/2013.</i>	<i>Portaria MEC nº 786, de 19/12/2014, publicada no DOU de 22/12/2014.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.088 de 24/11/2015, DOU de 25/11/2015.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 10/03/2021, verificou-se que a Instituição possui IGC “4” (2018) e CI “4” (2020).

Constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (consulta em 10/03/2021).

*Renovação de Reconhecimento de Curso:
202031063 – DIREITO, fase: DESPACHO SANEADOR;
201925225 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, fase: INEP – AVALIAÇÃO;*

201812979 – ENFERMAGEM, fase: REABERTURA.

Reconhecimento de Curso EAD:

201906075 - LOGÍSTICA, fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201906076 – MARKETING, fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201906078 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201816997 – ADMINISTRAÇÃO, fase: INEP – AVALIAÇÃO.

Autorização EAD

201808713 – DIREITO, fase: REABERTURA.

Recredenciamento EAD – 201814181 – fase: PARECER FINAL.

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS (cód. 171), Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação, inscrita no CNPJ sob o 59.764.555/0001-52, com sede no município de São João da Boa Vista, no estado de São Paulo.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 18/12/2020, obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 14/08/2021.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não há outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos presenciais e à distância ofertados pela Mantida:

Informações retiradas do cadastro e-MEC demonstraram que o Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB – UNIFEOB atualmente oferta mais de 50 (cinquenta) cursos presenciais e à distância, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios. (Consulta ao cadastro e-MEC em 10/03/2021).

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial.

A avaliação in loco, de código nº 152000, realizada nos dias de 17/09/2019 a 21/09/2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5.00</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4.33</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4.46</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3.88</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>4.77</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>4.45</i>
<i>Conceito Final: 4</i>	

A IES impugnou o Relatório de Avaliação. Por sua vez, esta Secretaria não impugnou o Relatório de Avaliação, nem apresentou contrarrazão sobre a impugnação do parecer INEP.

6.1. Indicadores impugnados pela Instituição:

3.5 (IES)

2.5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;

4.2 (IES)

3.2. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu;

5.2 (IES)

4.2. Política de capacitação docente e formação continuada;

5.4 (IES)

4.4. Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância;

5.6 (IES)

4.6. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático e

6.7 (IES)

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.

Após análises, a CTAA manifestou-se pela Reforma parcial do Parecer da Comissão de Avaliação:

4) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO VOTO

Pelo exposto e após análise do processo em pauta, protocolado pelo Centro Universitário UNIFEOB, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, esta Relatoria manifesta-se por conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, indicando a Reforma do Parecer da Comissão de Avaliação, com a alteração do conceito 4 atribuído ao indicador 4.6 - Sistema de controle de produção e distribuição de material didático para Conceito 5, o que implicará na revisão do cálculo do Conceito Final.

II. VOTO DO RELATOR

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Por conseguinte, a CTAA emitiu o Relatório de Avaliação nº 165831, por meio do qual alterou o conceito 4 do indicador 4.6 para conceito 5, em consequência o conceito do Eixo 4 também foi alterado, bem como o Conceito Final Contínuo, nos seguintes termos:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5.00</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4.33</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4.46</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4.00</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>4.77</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>4.48</i>
<i>Conceito Final: 4</i>	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

6.2. Requisitos legais – Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”:

A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade – Política de Acessibilidade/2019 e o AVCB nº 213034, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo, com validade: 13/11/2020, juntamente com o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, elaborado pelo Engenheiro Civil Reinaldo Washington Moraes – CREA/CAU 75.574/D.

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 03-08-2018, aplicando-se, portanto, os critérios de análise conforme disposto na Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de credenciamento e credenciamento de IES:

I - CI igual ou maior que três;

Justificativa: O Conceito Institucional do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB – UNIFEOB foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Justificativa: Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Justificativa: A Instituição apresentou o Plano de Acessibilidade – Política de Acessibilidade/2019.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Justificativa: o AVCB nº 213034, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo, juntamente com o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, elaborado pelo Engenheiro Civil Reinaldo Washington Moraes – CREA/CAU 75.574/D.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Justificativa: A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento de Centros Universitários é especificado pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

Requisitos	Sim	Não
<i>Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior.</i> <i>Justificativa: A Instituição foi credenciada em 1966, obteve conceito “4” (2020) e conceito 5 (cinco) no credenciamento para a oferta de cursos EAD.</i>	X	
<i>Art.3º</i> <i>(...)</i> <i>I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;</i> <i>Justificativa: Conforme PDI, a IES possui 22% de professores em tempo integral, 39% em tempo parcial e 39% de horistas.</i>	X	
<i>II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;</i> <i>Justificativa: Ainda, conforme o PDI, a IES atende ao disposto no Art. 52 da Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 1/2010, contando com um percentual de 62% de docentes com pós-graduação stricto sensu.</i>	X	
<i>III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;</i> <i>Justificativa: a Instituição atualmente oferta mais de 50 (cinquenta) cursos presenciais e à distância, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.</i>	X	
<i>IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;</i> <i>Justificativa: Consta no presente processo o PDI (2018 – 2022), Regimento Geral compatíveis com o pedido de credenciamento de Centro Universitário.</i>	X	
<i>V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;</i> <i>Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</u></i> <i>A Política de Extensão do UNIFEOP consiste no processo de interação entre a IES e a sociedade, visando o desenvolvimento sustentável - social, econômico e ambiental, por meio do intercâmbio científico, cultural e de inovação tecnológica, com uma perspectiva crítica e</i>	X	

transformadora, institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação/pós-graduação e alinhado à missão, aos objetivos, às metas e aos valores do Centro Universitário. Sua política de extensão está baseada no conceito de extensão universitária definido pela Política Nacional de Extensão, compreendido como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade”. O UNIFEOB fomenta a contínua formação do seu quadro de docente e discente, com a criação, planejamento e execução de cursos de extensão ou cursos livres, propostos por coordenadores de curso, docentes da instituição ou ainda in Company, para atender necessidades de específicas de empresas/instituições. A IES estimula e incentiva, inclusive com apoio logístico e financeiro, às atividades de extensão, como as atividades extracurriculares desenvolvidas em todos os cursos. A extensão como forma de complementar a aprendizagem e de favorecer o desenvolvimento do estudante e sua inserção na sociedade. (...).		
VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram:</u> Justificativa para conceito 4: A IES iniciou recentemente um Programa Institucional de Iniciação Científica, o qual proporciona aos estudantes de graduação a prática científica visando à inovação tecnológica e consolidar o ensino por competências na instituição. O programa incentiva a produção acadêmica e produtos oriundos das atividades inventivas dos estudantes e dos docentes da IES, criando condições para desenvolver a autonomia intelectual, espírito crítico e investigativo do estudante e do professor, que refletem a atuação profissional do egresso e a qualificação do ensino no UNIFEOB. A IES estimula as práticas inovativas, com o estímulo e apoio para a proteção intelectual das criações desenvolvidas pelos estudantes em seus projetos integrados e de pesquisa. Em 2018 a IES teve 14 bolsas de Iniciação Científica do CNPq e mais 2 da própria IES, somando ao todo 16 bolsas de iniciação científica. A comissão avaliadora considerou que as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural estão em conformidade com as políticas estabelecidas, com garantia de divulgação no meio acadêmico, são estimuladas com programas de bolsas mantidos com recursos próprios ou de agências de fomento. Porém, a comissão considerou que não promovem práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras.	X	
VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “3”. Os avaliadores assim aduziram:</u> A IES, UNIFEOB, estabelece em seu PDI a política de capacitação docente buscando fomentar o aprimoramento humano e profissional. Identificamos em reunião, com relatos de professores que a política de capacitação docente garante a participação em programas de aperfeiçoamento técnico-científico, cultural, como treinamentos, cursos de curta e média duração, eventos e congressos e que segundo o PDI são investimentos restritos aos colaboradores com mais de 3 (três) meses de contrato CLT e atuantes com carga horária mínima de 30 horas semanais. As capacitações semestrais do UNIFEOB são baseadas nas metodologias ativas: PBL, estudo de caso; sala de aula invertida, aprendizagem em pares, rotação por estações e Canvas. Durante os simpósios de desenvolvimento profissional de docentes, desde 2014, são promovidas palestras e o programa de práticas bem-sucedidas, que é uma iniciativa institucional que busca reconhecer, identificar e socializar as práticas docentes que potencializam a aprendizagem, dando visibilidade às experiências pedagógicas consideradas exitosas e possíveis de serem compartilhadas entre os docentes e tutores da IES. Anualmente é organizado o Simpósio de Desenvolvimento Profissional de Docentes, com palestras e oficinas temáticas. Não foi percebido por essa comissão, em verificação documental, a qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, que atribuiu o conceito 4 ou mesmo com práticas consolidadas, instituídas e publicizadas, que atribuísem o conceito 5 a este indicador.	X	
VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;	X	

<i>Justificativa: O indicador referente à infraestrutura da Biblioteca foi avaliado com Conceito “5” (cinco), e o indicador plano de atualização do acervo “5” (cinco). Sobre a infraestrutura, a Comissão informou:</i> <i>Durante a visita às instalações físicas da IES constatou-se a UNIFEOB conta com uma Biblioteca no campus Mantiqueira que foi reestruturada e com uma área construída em torno de 680 m², o espaço ficou agradável e conectado em um dos lados com a natureza. Tendo uma área destinada para ao acervo bibliográfico os quais estão dispostos em estantes de aço onde os alunos tem acesso, tem um espaço amplo de estudo e leitura como mesas e cadeiras e destaca-se a ventilação e um dos lados conectado com um talude de grama, tem 8 salas de trabalho em grupos e rede de computadores para pesquisa. Os estudantes podem estudar em grupos nas salas de estudos, nas bancadas individuais, em mesas grandes ou para 4 pessoas ou em sofás confortáveis. Outro grande diferencial é a possibilidade de empréstimo de cromebooks, para que possa ser utilizado pelo estudante em qualquer área do campus, ampliando o espaço de estudo da biblioteca para todo o campus. (...).</i>		
<i>IX - não ter firmado, nos últimos 5 (cinco) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos;</i> <i>Justificativa: <u>Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofrida pela Instituição.</u></i>	X	

Pelo exposto, conforme se observa acima, a Instituição demonstrou atender aos requisitos necessários para o seu credenciamento.

O Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB – UNIFEOB (cód. 1836) obteve conceito 4 (quatro) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento. A Instituição possui IGC 4 (2018).

E ainda, os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciando que o Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB – UNIFEOB se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação no relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme se observa análise qualitativa dos Eixos:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Os processos de planejamento e avaliação institucional do UNIFEOB, atendendo aos procedimentos estabelecidos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES/INEP). Desde 1995 a IES utiliza a auto avaliação de seus processos, produtos e serviços com o objetivo de fundamentar e promover as mudanças e melhorias internas contínuas. Durante a análise dos relatórios da CPA e na entrevista com os membros da CPA, ficou evidenciado que existe um processo regulamentado por regimento interno e que os processos de auto avaliação e avaliações externas são apropriados pelos gestores, diretores e coordenadores e se refletem nas suas respectivas gestões e que são traduzidas em melhorias de infraestrutura e no processo ensino-aprendizagem.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O desenvolvimento institucional com o novo modelo de trabalho a partir de 2012 (estudo), 2013 (implantação) onde se sedimentou o estudo da formação por competências atitudinais nos cursos ofertados pela IES, no sentido de melhorar a chance do aluno ser inserido no mercado de trabalho após o término do curso, e ainda, capacitá-lo com o viés da responsabilidade social permanente. Os fundamentos

básicos dessa nova proposta (respeitar e explorar o perfil do aluno; protagonismo estudantil; pedagogia da reflexão), estão imbricados dentro dos parâmetros modulares. Todo esse processo foi, e é pensado pelo colegiado. A abrangência dessa proposta atinge os inúmeros cursos de extensão e, também, as linhas de pesquisas que são apresentadas, porém, com um tímido desenvolvimento no campo da pesquisa. A responsabilidade social, o protagonismo estudantil e a devolução do conhecimento em forma de ações são apontados e puderam ser comprovados mediante visita in loco. A transversalidade perpassa por todo o projeto pedagógico da IES.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

As políticas de ensino da IES norteiam a elaboração dos projetos de todos os seus cursos, incluindo os de graduação e de pós-graduação, comprometem-se com o desenvolvimento integral de seus estudantes na perspectiva de formação por competências, visando assim, ao desenvolvimento humano. A IES tem um setor de Marketing que ajuda na comunicação interna e externa. A IES implantou recentemente um programa de iniciação científica com bolsas para os alunos vindas do CNPq e da própria IES. A instituição tem políticas de incentivo e apoio financeiro para a atividades extensão.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

Os processos de gestão institucional estão pautados pela autonomia e representatividade dos órgãos gestores e colegiados com a participação de docentes, técnicos, discentes e da sociedade civil organizada. A IES, por meio de seus gestores acadêmicos, valoriza o docente que se desenvolve para a implementação do Projeto Pedagógico Institucional. Desta forma, a equipe docente que envolve profissionais especialistas, mestres e doutores, tem que conhecer e se capacitar constantemente para a prática de ensino-aprendizagem em consonância com o projeto pedagógico institucional de formação por competências. Os docentes da IES são contratados conforme o planejamento estratégico para expansão do quadro docente devido ao aumento do número de polos, de cursos, turmas, ou necessidade pedagógica dos cursos e substituições.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

Durante a visita às instalações físicas da IES, constatou-se a existência de 03 (três) unidades utilizadas para fins educacionais, sociais e reservas de áreas para expansão, sendo eles: Campus I (Central), Campus II (Mantiqueira) e a Fazenda Escola. No Campus I (Centro) estão os Anfiteatros, o CEJUSC, o Acervo Morto da Biblioteca, o Fórum Escola, o Escritório Modelo e o Juizado de pequenas causas. No Campus II (Mantiqueira) estão a Reitoria, a Diretoria Acadêmica (Coordenações, CPA, NAP, Núcleo de Pesquisa e sala de professores), a Central Administrativa, a Central de Relacionamento, o Setor Conexão, o Setor de Pós-graduação, o HOVET (Ambulatório de atendimento veterinário), os Prédios A, B, C, D, E e F (salas de aula e laboratórios), a Quadra Poliesportiva, a Biblioteca Central, a Central Comercial (Comercial, Marketing e Polo presencial EAD), o Almoxarifado, a praça de Alimentação, os Laboratórios de Informática, os Laboratórios Multiusuários e Específicos para os cursos de Exatas, Humanas e Biológicas. A Fazenda Escola apoia os cursos de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas. De uma forma geral a infraestrutura da IES é muito boa, alguns prédios são novos e outros reformados, o mobiliário de uma forma geral estão em ótimas condições, a biblioteca foi recentemente reformada e modernizada, os espaços de convivência são

muito bons. A infraestrutura de TI é muito boa, a internet foi recentemente ampliada. A Acessibilidade é feita por rampas e nos prédios que tem mais de um andar por elevadores. Os banheiros atenderem as necessidades da IES. Em todas as portas das salas de aulas, banheiros, laboratório e biblioteca tem placas de identificação e escrita em Braille.

Da análise dos autos, conclui-se que o Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – FEOB – UNIFEOB possui ótimas condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O relatório de visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do INEP, um perfil “ótimo” de qualidade. Todos os requisitos legais foram atendidos. Ademais, a instituição atendeu todas as condições para credenciamento de Centro Universitário, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/ 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações da comissão e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB – UNIFEOB (cód. 1836), situado à Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, nº 2.439, Jardim Nova São João, no município de São João da Boa Vista, no estado de São Paulo, CEP: 13874-159, mantido pela FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS (cód. 171), com sede na Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, nº 2.439, Jardim Nova São João, no município de. São João da Boa Vista, no estado de São Paulo, CEP: 13874-159, pelo prazo máximo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES atendeu a todos os requisitos necessários para o seu credenciamento, obtendo Conceito Institucional (CI) 4 (quatro). Por isso, o seu pedido de credenciamento deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – FEOB (UNIFEOB), com sede na Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, nº 2.439, bairro Jardim Nova São João, no município de São João da Boa Vista, no estado de São Paulo, mantido pela Fundação de Ensino Octávio Bastos, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 12 de maio de 2021.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de maio de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente